



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Assunto: LEI Nº 280 - de 30 de setembro de 1971  
Serviço: Dispõe sobre reajuste de vencimentos do professorado primário municipal.  
Ofício N.º

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Professorado Primário Municipal, de acordo com o que dispõe os Decretos nºs. 66.254 e 66.259, respectivamente, de 24 e 25 de fevereiro de 1970, pelos novos níveis salariais fixados pelo Decreto Federal nº 68.576, de 1º de maio de 1971, nas seguintes bases:

a) 100% (cem por cento) do salário mínimo para as Professoras Normalistas, ou com curso especial, para o regime de 22,5 (vinte e duas e meia horas) de trabalho semanal;

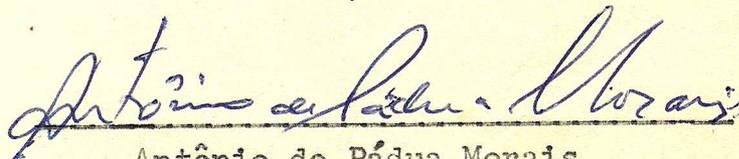
b) 60% (sessenta por cento) do salário mínimo mensal, para as professoras sem curso de formação regular, para o regime de 22,5 (vinte duas e meia horas) de trabalho semanal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários para complementação de dotação orçamentária no exercício de 1971.

Art. 3º - Para obtenção de recursos para abertura de crédito suplementar autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente e/ou modificar a receita estimada para o exercício, observado o equilíbrio orçamentário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de maio de 1971.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 30 de setembro de 1971.



Antônio de Pádua Moraes  
Prefeito Municipal



Mário de Oliveira Mendes  
Secretário